

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEERio

Questionamento 01:

2.6. Esclarecemos que, a frequência é chancelada pela instituição de ensino através da assinatura do termo de compromisso de estágio, do termo aditivo de estágio e acompanhada em nosso portal pela faculdade através do relatório de estudantes contratados junto ao Agente de Integração. Porém, sempre que este Agente de Integração for notificado por uma das partes, estudante e/ou instituição, notificaremos a empresa de imediato. A empresa concorda?

RESPOSTA: De acordo.

Questionamento 02:

3.1. Esclarecemos que algumas instituições de ensino não autorizam a realização do estágio por tempo inferior ou superior aos 6 meses, sendo necessário a confecção do contrato por 6 meses. A empresa está de acordo?

RESPOSTA: Os prazos informados para a confecção dos contratos serão conforme a necessidade da Contratante, com prévia anuência dos estudantes e conforme as regras de cada instituição de ensino. Cabe esclarecer que o prazo de 12 (doze) meses previsto no Item 3.1 do Termo de Referência é referente ao Contrato a ser firmado entre o PRODERJ e a empresa vencedora do Certame.

Questionamento 03:

5.1.8. Esclarecemos que, a frequência é chancelada pela instituição de ensino através da assinatura do termo de compromisso de estágio, do termo aditivo de estágio e acompanhada em nosso portal, através do relatório de estudantes contratados junto ao Agente de Integração. A empresa concorda?4.24- Fornecer Termo de realização de estágio, com resumo das atividades desempenhadas;

RESPOSTA: De acordo.

Questionamento 04:

5.1.10. e 8.2.1. Com relação ao cadastro das instituições de ensino, esclarecemos que atendemos, porém, será necessário a criação de um cronograma para o envio da informação para a empresa. A empresa concorda?

RESPOSTA: A empresa classificada previamente em primeiro lugar no Certame deverá apresentar a comprovação exigida nos Itens 5.1.10 e 8.2.1 do Termo de Referência na fase de entrega dos documentos de habilitação, após a fase de lances. Tal solicitação se justifica pela necessidade de confirmação de que a empresa conseguirá cumprir com a totalidade do objeto a ser contratado.

Questionamento 05:

5.1.12. Esclarecemos que o Termo de Compromisso é confeccionado em 4 vias de igual teor para assinatura das partes, sendo: Estagiário, Concedente, Instituição de ensino e Agente de Integração.

RESPOSTA: De acordo.

Questionamento 06:

5.1.14; 5.1.15; 5.1.16; 5.1.17 e 5.1.18; 14.7. Esclarecemos que, possuímos um modelo de processo seletivo diferenciado, com profissionais especializados no processo de R&S para realizar a análise curricular e entrevista, identificando o candidato melhor aderente ao perfil da oportunidade desejado pela empresa. Tal serviço possui um valor diferenciado, considerando a complexidade do processo seletivo em questão.

RESPOSTA: Todos os custos relativos ao cumprimento do objeto deverão compor o valor a ser informado pelas empresas licitantes na fase de lances do Certame.

Questionamento 07:

13.18. e 4.24. Esclarecemos que todos os relatórios previstos na lei 11.788/08 são disponibilizados em nosso portal, para preenchimento do orientador de estágio e/ou estagiário e entrega à instituição de ensino. Após o preenchimento, o supervisor deve entregar ao estagiário uma via do documento para que o mesmo entregue para a instituição de ensino. A empresa concorda?

RESPOSTA: De acordo.

Questionamento 08:

14.8. Esclarecemos que caberá a empresa encaminhar as normas que devem ser repassadas pelo Agente de Integração aos estagiários, para realizarmos o envio do material por e-mail aos mesmos. A empresa concorda?

RESPOSTA: De acordo.

Questionamento 09:

14.13. e 20.2.4. Questiona-se, o prazo de 5 (cinco) dias poderá ser dilato em comum acordo entre as partes e, com sinalizada a situação adversa que não permitiu o cumprimento do prazo?

RESPOSTA: De acordo.

Questionamento 10:

14.16. Esclarecemos que para confecção do Termo de Compromisso de estágio, este Agente de Integração solicita ao estudante aprovado documentação escolar atualizada. Esclarecemos que as instituições de ensino não fornecem dados de seus estudantes a terceiros para acompanhamento de matrícula. A frequência é chancelada pela instituição de ensino através da assinatura do termo de compromisso de estágio, do termo aditivo de estágio e acompanhada em nosso portal, através do relatório de estudantes contratados junto ao Agente de Integração. A empresa concorda?

RESPOSTA: De acordo.

Questionamento 11:

14.17. Esclarecemos que nosso modelo de Termo de Compromisso de estágio é padronizado e segue as diretrizes da Lei 11.788/08, não podendo sofrer alterações em suas cláusulas e campos. Porém, podemos negociar pequenos ajustes.

RESPOSTA: Os Termos de Compromisso devem seguir o estabelecido no Item 14.17, devendo os ajustes no seu conteúdo serem acordados previamente entre as partes.

Questionamento 12:

14.17. XIV) Esclarecemos que o FAE - Fundo de Assistência ao Estagiário, reembolsa até R\$ 600,00 por ocorrência. E o seguro obrigatório (morte e invalidez permanente) é no valor de R\$ 16.500,00. A empresa está de acordo com esses valores?

RESPOSTA: De acordo.

Questionamento 13:

14.20. Esclarecemos que o CIEE atenderá o prazo, porém em alguns casos se fará necessário aguardar os prazos da instituição de ensino para emissão de documentação escolar e assinatura de contrato. Diante do exposto, o prazo poderá ser dilato em comum acordo entre as partes e, com sinalizada a situação adversa que não permitiu o cumprimento do prazo?

RESPOSTA: O prazo estabelecido no Item 14.20 deverá ser cumprido, devendo os atrasos por parte da Instituição de Ensino serem informados ao PRODERJ pela Contratada, com sua devida justificativa.

Questionamento 14:

15.4. Esclarecemos que o CIEE possui total interesse e empenho para manter convênio com ativo com as instituições mencionadas. Porém, esta decisão não depende exclusivamente do Agente de Integração, podendo a qualquer momento o encerramento do convênio. Sendo assim, podemos afirmar que faremos o possível para manter o contrato ativo, dentro das diretrizes e normas internas. A empresa concorda?

RESPOSTA: A Contratada deverá cumprir o estabelecido no Item 15.4 e ocorrendo a impossibilidade de manutenção de convênio junto a alguma Instituição de Ensino, o PRODERJ deverá ser avisado de imediato para a devida avaliação junto aos estudantes, bem como o impacto para a manutenção do Contrato.

Questionamento 15:

20.2.4. Informamos que não disponibilizamos relatórios através de e-mails, drive e etc. Todas as informações referentes aos estagiários ativos, desligados, renovações entre outras informações deverão ser acessadas pela empresa em nosso portal, a empresa está de acordo?

RESPOSTA: De acordo.

Questionamento 16:

Sobre os pagamentos, esclarecemos que:

-Pagamentos de bolsa auxílio e auxílio transporte devem ser feitos junto ao valor da nossa Contribuição;

RESPOSTA: De acordo.

Questionamento 17:

- Como ONG o CIEE/RIO não pode ter retenção de nenhum imposto de nossos serviços.

RESPOSTA: De acordo.

Questionamento 18:

- A Nota Fiscal do CIEE/RIO será emitida apenas sobre o valor da contribuição institucional total.

RESPOSTA: De acordo, devido a necessidade de um documento fiscal para a liquidação da despesa, faz-se necessária também a emissão de Fatura informando o valor do repasse total a ser recebido a título bolsa auxílio e benefícios dos estudantes.

Questionamento 19:

- A contratante é responsável por fazer a folha de frequência dos estagiários e lançamento dos valores a serem pagos no sistema;

RESPOSTA: De acordo.

Questionamento 20:

-É de responsabilidade da contratante a retenção e recolhimento de imposto de renda sobre bolsa auxílio, quando o valor atingir o limite estabelecido pelos órgãos fiscalizadores.

RESPOSTA: De Acordo.

Questionamento 21:

*- A Contribuição Institucional do CIEE/RIO é integral, não sendo praticado por pró-rata, sendo consideradas de 1 à 30.
A empresa está de acordo?*

RESPOSTA: De acordo.